



## RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO

PROCESSO AUDIN PA-009-007/2013-O	PERÍODO DA AUDITORIA 6 a 10 de maio de 2013	DATA	PÁGINA /
-------------------------------------	--	------	-------------

ÓRGÃO AUDITADO  
Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci

EQUIPE AUDITORA	NOME	UNIDADE
Joana Dias de Matos		Auditoria Interna - Audin
Leandro Nunes de Figueiredo		

### DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA

Memorando nº 048/Audin, de 30/04/2013.

### RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

- SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO
- NÃO

### DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos Externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

- Controladoria-Geral da União no Estado do Rio de Janeiro - CGU/RJ;
- Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci

José Autran Teles Macieira  
Auditor Chefe  
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-009-007/2013-O	<b>PÁGINA</b> 2/7
---	--	----------------------

Sr. Auditor Chefe,

Apresentamos-lhe o resultado da auditoria ordinária realizada na Diretoria de Metrologia Científica e Industrial - Dimci, por determinação do Memorando n.º 049/Audin, de 02 de maio de 2013.

## I - INTRODUÇÃO

Nossos trabalhos foram realizados no período de 06 a 10 de maio de 2013, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Diretoria de Metrologia Científica e Industrial – Dimci, no período de outubro/2012 a março/2013.

Registrarmos a edição do Decreto n.º 7.938, de 19 de fevereiro de 2013, DOU de 20 de fevereiro de 2013, alterando o Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro.

Por intermédio da Portaria nº 165, de 2 de abril de 2013, DOU de 4 de abril de 2013, do Presidente do Inmetro, foi alterado o Regimento Interno do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, que passa a vigorar na forma do Anexo à presente Portaria, em substituição aos Anexos das Portarias MDIC nº 82, de 1º de abril de 2008, e nº 286, de 29 de novembro de 2011, contendo as seguintes competências:

*“Art. 92. À Diretoria de Metrologia Científica e Industrial compete:*

- I - planejar, dirigir, coordenar e supervisionar a execução das atividades no âmbito da metrologia básica;*
- II - estabelecer diretrizes de atuação no âmbito da metrologia científica e industrial, em conformidade com políticas consolidadas no Conmetro;*
- III - realizar ou reproduzir as unidades de medida, bem como manter e conservar os padrões metrológicos nacionais;*
- IV - referenciar, direta ou indiretamente, os padrões metrológicos nacionais aos internacionais, visando à harmonização através de comparações-chaves, comparações suplementares, comparações internacionais, comparações regionais e rastreabilidade das medições;*
- V - disseminar as unidades do Sistema Internacional de Unidades - SI, os seus múltiplos e submúltiplos, por intermédio de metodologias metrológicas adequadas;*
- VI - conservar os padrões das unidades de medida, e implantar e manter a cadeia de rastreabilidade dos padrões metrológicos dos diversos laboratórios do País, referenciada aos padrões internacionais;*
- VII - desenvolver pesquisas científicas e tecnológicas relativas à metrologia e áreas correlatas;*
- VIII - prestar serviços de natureza metrológica, inclusive designando laboratório de referência nacional, para uma dada grandeza, segundo termos de referência e diretrizes emanadas pelo Conmetro, e acompanhar o desempenho das atividades relativas à sua atuação como "Laboratório Designado";*
- IX - prestar apoio às áreas de metrologia legal, avaliação da conformidade e acreditação, no âmbito da metrologia básica;*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-009-007/2013-O	<b>PÁGINA</b> 3/7
---	--	----------------------

X - participar dos foros internacionais e regionais relacionados às atividades de metrologia científica e industrial, bem como representar o Brasil no Bureau International des Poids et Mesures (BIPM) e em outras instâncias internacionais de metrologia;

XI - coordenar as ações de reconhecimento internacional, relacionadas à padronização das unidades do SI; e

XII - disseminar conhecimentos de metrologia para a sociedade, através de cursos, publicação de material instrucional, metodologias e apresentação de trabalhos em eventos técnicos e científicos.

*Art. 93. À Divisão de Comparações Interlaboratoriais e Ensaios de Proficiência compete:*

I - organizar, acompanhar e coordenar comparações interlaboratoriais e programas de ensaios de proficiência; e

II - estabelecer a disponibilização de Materiais de Referência Certificados (MRC).

*Art. 94. À Seção de Apoio Operacional em Metrologia Científica e Industrial compete:*

I - gerenciar o serviço de atendimento aos clientes internos e externos da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial;

II - assessorar as divisões da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial no estabelecimento da política de preços dos serviços;

III - supervisionar a relação financeira com clientes de metrologia científica e industrial; e

IV - controlar a solicitação e o envio de certificados oriundos da atividade de metrologia científica e industrial.

*Art. 95. Ao Serviço de Engenharia de Instrumentação em Metrologia Científica e Industrial compete:*

I - realizar serviços de manutenção dos equipamentos dos laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial; e

II - subsidiar os laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial com informações técnicas e especificações de instrumentos, equipamentos e instalações.

*Art. 96. Às Divisões de Metrologia Térmica, Óptica, Mecânica, Elétrica, Acústica e Vibrações, Química, Materiais, Tecnologia da Informação e Telecomunicações e Dinâmica de Fluidos incumbe:*

I - responder pelos serviços e produtos desenvolvidos e pelos resultados das calibrações, dos ensaios e das pesquisas realizadas;

II - conduzir programas de pesquisa no âmbito da metrologia científica e industrial; e

III - colaborar e manter intercâmbio com o Bureau Internacional de Pesos e Medidas e outros organismos nacionais e internacionais, no âmbito da metrologia científica e industrial.

*Art. 97. Aos Laboratórios, Setores e Núcleos de Laboratórios das respectivas Divisões de Metrologia Térmica, Óptica, Mecânica, Elétrica, Acústica e Vibrações, Química, Materiais, Tecnologia da Informação e Telecomunicações e Dinâmica de Fluidos incumbe:*

I - realizar, reproduzir e disseminar as unidades de medida;

II - manter e conservar os padrões metrológicos nacionais que se acham sob sua responsabilidade; e

*III - garantir a rastreabilidade das medições.*

*Art. 98. À Coordenação-Geral de Laboratórios e Infraestrutura compete:*

*I - elaborar e coordenar planos de aquisição e otimização, e manutenção de equipamentos para os laboratórios da Diretoria de Metrologia Científica e Industrial; e,*

*II - elaborar e otimizar ações para o uso e conservação de espaços laboratoriais do campus do Inmetro.”*

Nossos exames foram realizados de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Dimci, sob a responsabilidade do Sr. Humberto Siqueira Brandi, nomeado em 17 de dezembro de 2004, por Decreto da Presidência da República, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Metrologia Científica e Industrial.

## II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente foram apresentados 3 (três) auditores para a realização dos trabalhos de auditoria ordinária na Dimci, entretanto, por motivo de saúde somente dois participaram. Cabendo ainda ressaltar que, os trabalhos pautaram-se na Solicitação da Auditoria - SA, Processo Audin nº. PA-009-007/2013-O, de 24 de abril de 2013, encaminhada previamente à Diretoria de Metrologia Científica e Industrial, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados tempestivamente, que depois de analisados por esta equipe de auditores, destacamos os fatos de maior relevância conforme segue.

### 1. Força de Trabalho

Em atendimento à Solicitação de Auditoria, objeto do processo PA-009-007/2013-O, foi disponibilizada planilha contendo o quadro de pessoal da Dimci no mês de março de 2013, assim distribuído:

Denominação	Quantidade
Servidores	214
Cedidos	01
Contratados	52
Bolsistas	203
Estagiários	44
<b>Total</b>	<b>514</b>

### 2. Convênios, acordos e contratos.

Dando prosseguimento aos nossos trabalhos, verificamos na tabela consolidada de convênios, acordos, contratos e outros instrumentos, apresentados pela Dimci em atendimento a Solicitação de Auditoria. Utilizando o procedimento de análise por amostragem, selecionamos alguns dos processos disponibilizados sobre os quais tecemos os comentários elencados a seguir:

Contrato: 44575/2012

Interessado: Centro de Gestão de Tecnologia e Inovação – CGTI/Eletrobrás

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-009-007/2013-O	<b>PÁGINA</b> 5/7
---	--	----------------------

Objeto: Serviço de implementação do Projeto de Pesquisa Científica e Desenvolvimento Tecnológico, “Segurança Cibernética em Smart Metering” (medição inteligente).

Valor: R\$ 1.314.783,40

**Comentário:**

- Em virtude dos recursos orçamentários necessários à execução deste contrato, estarem previstos no orçamento das Centrais Elétricas de Rondônia S.A. – CERON - destacamos com relação à nossas análises, apenas o valor referente aos recursos humanos a serem utilizados, no montante de R\$ 460.800,00, pagos em 24 parcelas, com a retenção de 5% a título de Taxa de Concessão de Bolsa, conforme cronograma de desembolso físico e financeiro existente.

Convênio: 6647-8

Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos – FINEP

Convenente: Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul – FAURGS

Executor: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Objeto: Transferência de recursos financeiros, pela concedente ao conveniente, para a execução do projeto intitulado “Plataforma teórica e experimental de Sistemas Rádio Cognitivos para subsidiar aspectos normativos e regulatórios”.

Valor: R\$ 4.104.314,76

**Comentário:**

- Os recursos orçamentários necessários à execução deste convênio estão previstos no orçamento do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – FUNTTEL/FINEP.

Ressaltamos que os processos individuais, referentes aos bolsistas deste convênio ficam arquivados no CNPq.

Processo n.º 048624/2011

Interessado: SBM – Sociedade Brasileira de Metrologia

Convênio SICONV n.º: 767841/2011

Executor: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro

Objeto: Estabelecer cooperação técnico-científica, entre o Inmetro e a SBM, com vistas ao desenvolvimento de atividades para ampliar a difusão da cultura da metrologia e avaliação da conformidade das empresas, universidades e escolas técnicas, por meio da criação e implantação de cursos, disseminação de conteúdos e desenvolvimento de processos educacionais.

Valor: R\$ 471.500,00

Empenho n.º 2012NE800239

**Comentários:**

- Sobre o processo em tela destacamos o Parecer n.º 192/2012/DSAA/PROFE/PGF/AGU, de 03/02/2012, que tratou de informar que o respectivo convênio foi cadastrado no SICONV, nos termos da Portaria Interministerial n.º 507/2011, sob o n.º 051414/2011, citando seu projeto básico e plano do trabalho, e ainda a dispensa do chamamento público mediante despacho do Sr. Presidente do Inmetro, conforme justificativa da

Nota Técnica/Dplad/Cicma/005/2011, finalizando com a opinião de prosseguimento do mesmo para empenhamento;

- Continuando nossas análises, verificamos o cronograma de repasses do valor global: R\$ 9.020.000,00, tendo como contrapartida o valor de R\$ 8.200.000,00, para o prazo de vigência de 15/01/2012 a 14/01/2016 a seguir apresentado:

Ano	Valor em R\$
2012	1.886.000,00
2013	1.968.000,00
2014	2.132.000,00
2015	2.214.000,00
<b>Total</b>	<b>8.200.000,00</b>

- Em virtude dos recursos orçamentários necessários à execução deste convênio, estarem em curso, conforme cronograma de repasses anteriormente citado, a respectiva prestação de contas será elaborada de acordo com os dispositivos contidos nos art. 72 ao 76 da Portaria Interministerial n.º 507, de 24/11/2011, principalmente na questão do prazo de 30 dias, após o vencimento do prazo de execução, momento no qual aprofundaremos nossas análises.

### 3. Receita Dimci

Em resposta a SA, foi apresentado o quadro demonstrativo da arrecadação no período de 01 de outubro de 2012 a 31 de março de 2013, tendo como a origem dos recursos arrecadados os serviços de calibração e ensaio, dentre outros, demonstrada a seguir por tipo e valor:

Tipo	Valor em R\$
GRU emitidas	1.573.668,99
GRU recebidas no período de 01/10/2012 a 31/03/2013	726.203,39 (com juros)
GRU recebidas de exercícios anteriores	311.564,58 (com juros)
Total de GRU arrecadados	1.037.767,97 (com juros)
GRU a receber	493.490,70
GRU canceladas	349.806,90
GRU inadimplentes	4.168,00

- Quanto ao demonstrativo apresentado, constatamos que o índice de inadimplência apresentado no período auditado foi de 0,34. Ainda com relação aos inadimplentes dos anos de 2012 e 2013, conforme informação apresentada pela Dimci, os processos são enviados a Procuradoria Federal (Profe) para inscrição na dívida ativa.
- Prosseguindo nas análises pertinentes às providências adotadas para os inadimplentes do período auditado, voltamos a constatar que após os processos serem encaminhados à Procuradoria Federal do Inmetro para Inscrição na dívida ativa, conforme já tratado em relatório de auditoria anterior, exercício de 2010:

*“1.3.1.2. Ademais, sugerimos que, a Diretoria da Dimci, consulte formalmente a Profe para verificar qual deverá ser o tratamento dado às empresas que já estão inscritas na dívida ativa ou que já estão com as dívidas prescritas.*

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-009-007/2013-O	<b>PÁGINA</b> 7/7
---	--	----------------------

*1.3.1.3. “Em face do anteriormente exposto, recomendamos ainda que, seja realizado junto à Profe, um acompanhamento periódico das ações feitas por esta, no que tange à inscrição na dívida ativa das empresas inadimplentes.”*

De acordo com o Parecer Audin n.º 034/2011, de 23/03/2011, em resposta ao atendimento às recomendações constante no relatório do exercício de 2010 a Dimci informou que estaria agendada para março de 2011, uma reunião com o chefe do Setor do Contencioso da Profe para resolver estas questões, incluindo o acompanhamento da Dívida Ativa. Sendo ressaltado por esta Audin que a solução encontrada seria constatada em próxima auditoria. Sendo assim, em virtude da Profe ainda não fornecer as informações sobre os valores a receber efetivamente inscritos em Dívida Ativa voltamos a recomendar.

**Recomendação:**

- 3.1. Que a Dimci busque uma interação com a Profe no sentido de mantê-la informada sobre os valores efetivamente inscritos na dívida ativa**

### **III - CONCLUSÃO**

Finalizando os trabalhos de auditoria, que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pela Dimci, no período compreendido de outubro/2012 a março/2013, pudemos constatar que a Diretoria vem desenvolvendo suas atividades de forma regular.

Salientamos que a recomendação contida no subitem nº. 3.1, constante no corpo deste relatório, deve ser alvo de manifestação por parte da Dimci.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2013.

Leandro Nunes de Figueiredo  
Auditor  
CRC/RJ nº 104970/O-7

Joana Dias de Matos  
Coordenadora da Equipe  
CRC/RJ 057371-O/0